

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 065/2022  
Pregão Eletrônico nº 041/2022/SRP/FUNDEB  
Ata de Registro de Preços nº 048/2022  
Contrato nº 311/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº311/2022,  
QUE FAZEMENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA M N CARVALHO EIRELI  
ME.**

**O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, FUNDEB** (Fundo Nacional de Educação Básica), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **17.546.234/0001-31**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa **M N CARVALHO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.872.229/0001-44** - Endereço: Rua Afonso Arinos, 134-A, Da Paz, Parauapebas - UF: PA Telefone: (94) 99233-9160,, neste ato representada por **MARCILENE NUNES CARVALHO**, CPF: 904.013522-34, documento de identidade 4032762, órgão expedidor SSP/PA, Residente e domiciliado a Rua da Mangueira, nº 290, **Bairro Nova Vida**, CEP:68.515-000, Parauapebas-PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 065/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 041/2022/SRP/FUNDEB , por Sistema de Registro de Preços nº 048/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
4	BACIA DE PLASTICO 60 L NA COR VERDE BANDEIRA	ARQPLAST	63	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.646,00
5	BALDE DE ALUMÍNIO NA COR VERDE BANDEIRA	SHOPMY	105	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
7	BANDEJA DE PAPELÃO TAM 43,70 X 51,20 CMT	FESTCOLOR	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
8	BANDEJA DE PLASTICO 60 CM	SANREMO	140	UND	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
9	BOTA DE BORRACHA EM PVC COR BANDEIRA VERDE	GRENDENE	35	PAR	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
10	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS	KNAUF	18	UND	R\$ 37,00	R\$ 666,00
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 26	MANIA DE ALUMÍNIO	70	UND	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

12	CANUDO DESCARTÁVEL 500 UND	STRAWPLAST	140	PCT	R\$ 5,50	R\$ 770,00
14	CESTO DE PLASTICO POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, 100 LITROS.	OU	14	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
17	COADOR PARA CAFÉ DE PANO FLANELA, COR BRANCO, GRAN	RELU	140	UND	R\$ 5,50	R\$ 770,00
18	COLONIA PARA BEBÊ 120 ML	BARUEL	70	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
21	CONCHA EM ALUMINIO GRANDE E FUNDA	CLASS HOME	70	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
22	CONCHA EM ALUMINIO GRANDE E FURADA	CLASS HOME	70	UND	R\$ 14,00	R\$ 980,00
23	CONCHA EM ALUMÍNIO GRANDE E RASA	CLASS HOME	70	UND	R\$ 14,00	R\$ 980,00
27	CREME DENTAL 90G	BITUFO	700	UND	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
28	CREME DE PENTEAR 300 ML	SALON LINE	140	UND	R\$ 7,00	R\$ 980,00
33	ESCOVA PARA LAVAR UNHA	NOVICA	140	UND	R\$ 3,90	R\$ 546,00
34	ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL	RICCA	70	UND	R\$ 9,00	R\$ 630,00
36	ESMERIL PARA AMOLAR FACAS	EDA	35	UND	R\$ 5,50	R\$ 192,50
37	ESPANADOR DE PENA TAM 60 CMT	DUSTER	35	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
40	ESPONJA PARA BANHO	PONJITA	420	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.428,00
41	FACA DE COZINHA 25 CMT	TRAMONTINA	140	UND	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
42	FACA DE COZINHA AÇO INOX 20 CM	TRAMONTINA	140	UND	R\$ 23,00	R\$ 3.220,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL M	PAMPERS	35	PCT	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL G	PAMPERS	35	PCT	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL XG	PAMPERS	70	PCT	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
47	FILME DE PVC 45CM	FIAT LUX	350	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
48	FIO DENTAL 100 MTS	COLGATE	350	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
50	FORMA RETANGULAR 40X25X5	FACKELMAN	70	UND	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00
51	GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDADE PARA 1,500 ML,	TERMOLAR	35	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
52	GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDADE PARA 750 ML.	TERMOLAR	35	UND	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
53	GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	TERMOLAR	70	UND	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
56	ISQUEIRO A GÁS MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM	BIC	140	UND	R\$ 4,00	R\$ 560,00
57	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	PLASUTIL	35	UND	R\$ 24,00	R\$ 840,00
58	JARRA DE PLASTICO 5 LITROS	PLASUTIL	70	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
64	LIXEIRA EM PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML.	PLASUTIL	21	UND	R\$ 42,00	R\$ 882,00
65	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 50 LITROS	PLASUTIL	21	UND	R\$ 72,00	R\$ 1.512,00
72	PALHA DE AÇO	BOMBRIIL	140	PCT	R\$ 2,00	R\$ 280,00
73	PALITO DENTAL CX 100 UND	GINA	210	UND	R\$ 0,80	R\$ 168,00
74	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 50 LITROS	LUMINOR	42	UND	R\$ 450,00	R\$ 18.900,00
75	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 8 LITROS	PANELUX	21	UND	R\$ 295,00	R\$ 6.195,00
76	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	PANELUX	21	UND	R\$ 215,00	R\$ 4.515,00
77	PANELA DE PRESSÃO 22L	PANELUX	42	UND	R\$ 500,00	R\$ 21.000,00
79	PANO DE COPA ABERTO 40X65CM	ESFREGÃO	210	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00

83	DESODORANTE EM PEDRA	SENSITIVE	35	UND	R\$ 1,65	R\$ 57,75
84	PENTE	MARCO BOM	70	UND	R\$ 4,50	R\$ 315,00
85	POTE DE VIDRO 2 L	CLICK GLASS	49	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.127,00
87	PRATO DESCARTÁVEL 21 CMT PCT 10 X 1	COPOPLAST	140	UND	R\$ 3,90	R\$ 546,00
88	PRATO DESCARTÁVEL N°18	COPOPLAST	140	PCT	R\$ 2,00	R\$ 280,00
89	PRENDEDOR DE PLASTICO	PRENDE-BEM	140	PCT	R\$ 3,80	R\$ 532,00
90	RABEIRA DE ALUMINIO 2 L	TRAMONTINA	70	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
92	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	VINIGAS	56	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.352,00
93	RODO DE ALUMÍNIO COM CEPAL MEDINDO 60 CM E CABO COM 1,20	ALKLIN	140	UND	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
99	SABONETE INFANTIL 90 G	GRANADO	1050	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
103	SACO PARA LIXO 100 LTS PCT 5 X 1	SANREMO	350	UND	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
110	SODA CAÚSTICA, COM 98% A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE	SOL	210	UND	R\$ 13,00	R\$ 2.730,00
113	TABUA PARA CORTAR CARNE 60X40	DUCHEFE	42	UND	R\$ 69,00	R\$ 2.898,00
114	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA 50 L	PLASTIL	105	UND	R\$ 122,00	R\$ 12.810,00
115	TAPETE ANTIDERRAPANTE 80X40 CM	JUNCA	105	UND	R\$ 52,00	R\$ 5.460,00
116	TOALHA DE BANHO 40 X 1,40 M	LORENZI	420	UND	R\$ 24,00	R\$ 10.080,00
117	TOALHA DE BANHO 70X1,4	LORENZI	210	UND	R\$ 13,00	R\$ 2.730,00
118	TOALHA DE MESA 2,00X1,40	LORENZI	42	UND	R\$ 94,00	R\$ 3.948,00
123	XICARAS DE VIDRO 6 UNIDADES	SOMME	18	JG	R\$ 4,30	R\$ 77,40
124	XICARAS PARA CHÁ DE VIDRO, 200 ML, 06 UNIDADES	SOMME	18	JG	R\$ 6,00	R\$ 108,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 178.761,65** (Cento e setenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0401.2-099 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.365.0450.2-109 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.365.0450.2-110 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré- Escola
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.366.0401.2-111 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.367.0468.2-113 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia /PA, 12 de Agosto de 2022.

**FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 17.546.234/0001-31**  
**CONTRATANTE**

**M N CARVALHO EIRELI ME**  
**CNPJ:19.872.229/0001- 44**  
**CONTRATADA**